



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 937/89

DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

09 OUT 1989

Asser

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE Recebido em <u>02/10/89</u> As <u>13:25</u> hs. Ass: <u>Regorre</u>

"REAJUSTA SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 32% (Trinta e Dois por Cento) nos salários e vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade para o mês de Setembro de 1.989, a incidir sobre os salários e vencimentos devidos em 31/08/89.

Art.2º.- Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1.989.

- *Leonardo Biniz Dias* -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e Oito Dias do Mês de Setembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- *Gléber Naime de Paula* -
Diretor do Departamento de Administração

AJ/MIM/mja...